

EDITAL Nº 01/2023-CEV/UECE, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece normas e condições referentes ao processo de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2023 (2023.2) e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, que “regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017” e considerando o convênio de cooperação técnico-científico e cultural celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o Município de Quixadá, com validade até 02/04/2024, torna público a abertura do processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2023 (2023.2), de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

Dos Cursos Ofertados e suas Vagas por Segmento de Concorrência

- Nas duas tabelas seguintes constam a relação dos Cursos com as vagas ofertadas para o Vestibular 2023.2, distribuídas por Unidade Acadêmica, código de curso e segmento de concorrência (ampla disputa, Pessoa com Deficiência – PcD, preto, pardo, indígena e cota social).

Unidade	Cidade do Curso	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Faculdade de Veterinária - FAVET	Fortaleza	Medicina Veterinária - Bacharelado	009-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Centro de Ciências da Saúde - CCS	Fortaleza	Ciências Biológicas - Licenciatura	018-1-2	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
		Enfermagem - Bacharelado	003-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Graduação em Educação Física***	030-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Medicina - Bacharelado	025-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Nutrição* - Bacharelado	011-1-4	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
		Terapia Ocupacional - Bacharelado	029-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT	Fortaleza	Ciência da Computação - Bacharelado	014-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Física - Bacharelado	019-2-2	Diurno	9	1	0	6	1	3	20
		Física - Licenciatura	019-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
		Física - Licenciatura	019-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
		Geografia - Bacharelado	005-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Geografia - Licenciatura	005-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Matemática - Licenciatura	020-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
		Matemática - Licenciatura	020-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30
		Química - Licenciatura	021-1-2	Tarde	14	1	1	9	0	5	30
		Química - Licenciatura	021-1-3	Noite	14	1	1	9	0	5	30

Unidade	Cidade do Curso	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Centro de Educação - CED	Fortaleza	Pedagogia - Magistério	012-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia** - Magistério	012-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA	Fortaleza	Administração - Bacharelado	001-1-1	Manhã	24	1	1	15	1	8	50
		Administração - Bacharelado	001-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
		Ciências Contábeis - Bacharelado	016-1-3	Noite	24	1	1	15	1	8	50
		Serviço Social - Bacharelado	013-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Serviço Social - Bacharelado	013-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Humanidades - CH	Fortaleza	Ciências Sociais - Licenciatura	017-2-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Filosofia - Bacharelado	004-1-1	Manhã	9	1	0	6	1	3	20
		Filosofia - Bacharelado	004-1-3	Noite	9	1	0	6	1	3	20
		Filosofia - Licenciatura	004-2-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Filosofia - Licenciatura	004-2-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		História - Licenciatura	006-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Letras - Espanhol / Licenciatura	028-4-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
		Letras - Inglês / Licenciatura	028-2-1	Manhã	8	0	0	5	0	3	16
		Letras - Português / Frances - Licenciatura	028-3-3	Noite	6	0	0	4	0	2	12
		Letras - Português - Licenciatura	028-1-1	Manhã	9	1	0	6	1	3	20
		Letras - Português - Licenciatura	028-1-3	Noite	7	0	0	4	1	2	14
		Música - Bacharelado em Composição	010-5-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4
		Música - Licenciatura	010-2-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
Música - Piano	007-2-1	Diurno	2	0	0	1	0	1	4		
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Litoral Leste - FECIL	Aracati	Letras - Português / Inglês - Licenciatura (curso novo)	252-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Matemática - Licenciatura (curso novo)	253-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação e Ciências Integradas do Sertão de Canindé - FECISC	Canindé	Administração - Bacharelado (curso novo)	248-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia - Licenciatura (curso novo)	249-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	Crateús	Ciências Biológicas - Licenciatura	228-1-3	Noite	12	1	1	8	0	4	26
		História - Licenciatura	247-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
		Medicina - Bacharelado (curso novo)	254-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia** - Licenciatura	202-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Química - Licenciatura	227-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Iguatu	Física - Licenciatura	226-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
		Letras - Língua Portuguesa e Respectiva Literatura	242-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
		Matemática - Licenciatura	225-1-1	Manhã	14	1	1	9	0	5	30
		Pedagogia - Licenciatura	208-2-2	Tarde	17	1	1	11	0	6	36

Unidade	Cidade do Curso	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Campus Avançado de Mombaça da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	Mombaça	Sistemas de Informação - Bacharelado (curso novo)	245-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	Itapipoca	Ciências Biológicas - Licenciatura	224-1-1	Diurno	14	1	1	9	0	5	30
		Ciências Sociais - Licenciatura	243-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia** - Licenciatura	201-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM	Limoeiro do Norte	Física - Licenciatura	230-1-1	Diurno	9	1	0	6	1	3	20
		Geografia - Licenciatura	205-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		História - Licenciatura	206-1-1	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Letras - Português	203-1-1	Manhã	22	1	1	14	0	8	46
		Pedagogia - Licenciatura	204-1-2	Tarde	19	1	1	12	0	7	40
		Química - Licenciatura	236-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC	Quixadá	História - Licenciatura	210-1-1	Manhã	19	1	1	12	0	7	40
		Matemática - Licenciatura	231-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
		Pedagogia** - Licenciatura	213-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Ciências da Saúde do Sertão Central - FACISC	Quixeramobim	Medicina – Bacharelado (curso novo)	251-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Educação, Ciência e Tecnologia da Região dos Inhamuns - CECITEC	Tauá	Medicina Veterinária – Bacharelado (curso novo)	255-1-4	Diurno	19	1	1	12	0	7	40
		Química - Licenciatura	234-1-3	Noite	19	1	1	12	0	7	40
Total					1.080	61	56	685	10	390	2.282

* Conforme a Resolução Nº 2113 do CEPE/UECE, o regime deste curso é seriado.

** O Estágio Curricular, específico em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado no período diurno.

***O Curso de Graduação em Educação Física se constitui em duas etapas formativas: uma comum tanto à Licenciatura quanto ao Bacharelado, e após o aluno irá optar por uma das formações (Licenciatura ou Bacharelado) para a etapa específica.

2. As vagas reservadas para cotistas, no percentual de 50%, por curso/turno/código, foram distribuídas da seguinte forma:

2.1. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até esta data, 26/01/2023, não divulgou os resultados apurados do censo de 2022, referente aos percentuais da população cearense de pretos, pardos e indígenas, por esta razão, para os cálculos das distribuições das vagas de cotistas, serão considerados tais percentuais do censo do IBGE realizado em 2010 e indicados a seguir:

- a) Pretos: 4,65%;
- b) Pardos: 61,88%;
- c) Indígenas: 0,23%.

2.2. Cotista Social – candidatos oriundos de escola pública (municipal ou estadual) e economicamente carente e que não sejam cotistas PPI.

2.3. Das demais vagas existentes, correspondente à metade das vagas totais oferecidas, que não foram destinadas para cotistas (PPI e Social), serão reservadas 5% (cinco por cento) para Pessoa com Deficiência (PcD), não optantes pelo sistema de cotas e ampla concorrência, e as demais serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente de Unidade Federativa ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

Das Categorias de Isenção

3. Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2023.2 da UECE, os candidatos interessados em ingressar em seus cursos de graduação regular e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
 - 3.1. **Categoria A:** Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE.
 - 3.2. **Categoria B:** Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE.
 - 3.3. **Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.
 - 3.4. **Categoria D:** Professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, bem como filhos de tais professores ou funcionários, de acordo com Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o referido Município.
 - 3.4.1. Para esta categoria serão concedidas 10 (dez) isenções, válidas somente para inscrição nos cursos da FECLESC, oferecidos no Vestibular 2023.2 da UECE.
 - 3.5. **Categoria E1:** Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
 - 3.6. **Categoria E2:** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
 - 3.7. **Categoria F1:** Aluno que esteja cursando regularmente, em 2023, o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
 - 3.8. **Categoria F2:** Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados integralmente em CEJA ou EJA e em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
 - 3.9. **Categoria G:** Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar *per capita* seja inferior a meio salário-mínimo.
 - 3.10. **Categoria H:** Pessoa com Deficiência (PcD).
4. Para o candidato enquadrado nas categorias E1, E2, F1 ou F2 será concedida, no máximo, duas isenções.
 - 4.1. A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

- 4.2. Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma isenção concedida e não usada pelo candidato, quando o mesmo a solicitar pela segunda vez.

CAPÍTULO III

Do Cronograma do Processo de Isenção

5. Na tabela encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção do Vestibular 2023.2:

Item	Descrição do Evento		Dia	Data
5.1.	Período de Solicitação, somente pela internet , de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2023.2 da UECE	Início (8h)	2ª	30/01/2023
		Término (17h)	6ª	03/02/2023
5.2.	Envio on-line da documentação da isenção. A documentação de isenção deverá ser digitalizada em PDF e enviada pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).	Início (8h)	2ª	30/01/2023
		Término (17h)	2ª	06/02/2023
5.3.	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2023.2 da UECE		4ª	15/03/2023
5.4.	Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento de isenção	Início (8h)	5ª	16/03/2023
		Término (17h)	6ª	17/03/2023
5.5.	Resultado Definitivo (após recursos) da Isenção		6ª	24/03/2023

CAPÍTULO IV

Da Solicitação de Isenção e Envio de Documentação

6. A Ficha Eletrônica de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.2 deverá ser preenchida no site www.cev.uece.br.
7. Após o preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção, o candidato deverá enviar a documentação pertinente a sua categoria de isenção, digitalizada no formato PDF, on-line, pelo sistema eletrônico de isenção.
- 7.1. A partir das **17 horas** do último dia de solicitação de isenção o acesso ao site para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2023.2 será bloqueado.
8. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria, é a que segue:
- 8.1. **Categoria A** – Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE:
- 8.1.1. Documento de identidade;
- 8.1.2. Último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE;
- 8.1.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola, informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.
- 8.2. **Categoria B** – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE:
- 8.2.1. Documento de identidade;

- 8.2.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- 8.2.3.** Para o candidato filho de servidor da FUNECE (professor ou de funcionário), ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE (professor ou de funcionário), deverá ser apresentado fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque do pai ou da mãe do candidato que possuir tal vínculo; ou Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da FUNECE, informando que o pai ou a mãe do candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou regularmente cedido à FUNECE.
- 8.2.4.** Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de servidor da FUNECE (professor ou funcionário) ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE (professor ou funcionário):
- 8.2.4.1.** Último contracheque do responsável legal (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da FUNECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário estadual regularmente cedido à FUNECE;
- 8.2.4.2.** Decisão judicial relativa à dependência legal do candidato ao professor ou servidor com vínculo com a FUNECE, ou a ela regularmente cedido.
- 8.3. Categoria C** - Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:
- 8.3.1.** Documento de identidade;
- 8.3.2.** Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.
- 8.4. Categoria D** - Professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, bem como filhos de professores ou funcionários de tal município:
- 8.4.1.** Documento de identidade;
- 8.4.2.** Último contracheque do candidato ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de Quixadá de que o candidato é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou Ato de nomeação do candidato.
- 8.4.3.** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
- 8.5. Categoria E1** - Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:
- 8.5.1.** Documento de identidade;
- 8.5.2.** Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, ficando ciente o candidato de que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não substitui o Histórico Escolar;
- 8.6. Categoria E2:** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados em CEJA ou EJA

e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).

8.6.1. Documento de identidade;

8.6.2. Fotocópia simples (sem autenticação) e legível da documentação a seguir indicada:

8.6.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, expedido por CEJA, municipal ou estadual, com funcionamento regular no Estado do Ceará, com formato presencial ou semipresencial;

8.6.4. Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada e contendo todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não estiver todas estas informações solicitadas;

8.7. Categoria F1 - Aluno que esteja cursando regularmente o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio regular em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como tenha concluído o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, cursados de forma regular e com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

8.7.1. Documento de identidade;

8.7.2. Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;

8.7.3. Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;

8.8. Categoria F2: Aluno matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial ou que tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA (municipal ou estadual) de funcionamento no Estado do Ceará, desde que todos os estudos de ensino médio do candidato, cursados antes e após a matrícula no CEJA, tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).

8.8.1. Documento de identidade;

8.8.2. Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada na qual conste:

- a) que o candidato está devidamente matriculado no Ano II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial; ou
- b) que o candidato tenha concluído 70% (setenta por cento) dos componentes curriculares na Educação de Jovens e Adultos semipresencial em CEJA; e, ainda,
- c) que contenha todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não estiver todas estas informações solicitadas nestes itens;

8.9. Categoria G - Pessoa Hipossuficiente

8.9.1. Documento de identidade;

8.9.2. Um dos documentos a seguir:

8.9.2.1. Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, com vencimento a no máximo quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; **ou**

8.9.2.2. Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, com vencimento a no máximo quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; **ou**

8.9.2.3. Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até meio salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de solicitação de isenção para o Vestibular 2023.2.

8.9.3. O documento Comprovante de Cadastramento referido, com mecanismo de autenticação, contém as seguintes informações: **(i)** Nome; **(ii)** NIS; **(iii)** Data de nascimento; **(iv)** Nome da mãe; **(v)** Data de cadastramento da família no Cadastro Único; **(vi)** Município e Estado na qual a pessoa/família está cadastrada; **(vii)** Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; **(viii)** Faixa de renda familiar total; **(ix)** Faixa de renda familiar por pessoa (per capita); **(x)** O nome completo de cada um dos integrantes da família; **(xi)** A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; **(xii)** O NIS de cada um dos integrantes da família; e **(xiii)** Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.

8.9.4. Documentos apresentados que não contenham as informações enumeradas no subitem anterior, a critério da CEV/UECE, poderão não ser aceitos para efeito da concessão da isenção.

8.10. Categoria H: Pessoa com Deficiência (PcD).

8.10.1. Documento de identidade;

8.10.2. Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da isenção que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico.

8.10.2.1. Poderá ser solicitado outros exames, laudo, parecer de especialista que forem considerados necessários para análise das condições e limitações da deficiência.

9. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2023.2, serão consideradas as seguintes disposições:

9.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

9.2. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

- a)** se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b)** se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;
- c)** se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
- d)** se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;

- e) se arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- g) se fatura de água ou energia constando o consumo 0 (zero);
- h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
- i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós;
- j) se o histórico escolar não estiver assinado;
- k) se no histórico escolar apresentado constar reprovação ou pendência em alguma disciplina;
- l) se o requerente, optante pelas categorias E1, E2, F1 ou F2, estudou em escola da rede privada de ensino, mesmo na condição de bolsista;
- m) se em fotocópia apresentada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
- n) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- o) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
- p) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- q) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
- r) se não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos da Isenção;
- s) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- t) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;
- u) se for enquadrada em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não possuir elementos suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

9.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Auxílio Brasil, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição no Vestibular 2023.2 da UECE.

CAPÍTULO V

Do Resultado da Isenção e dos Recursos

- 10.** O Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2023.2 da UECE será disponibilizado no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br), na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Processo de Isenção.
- 11.** Os recursos, questionando o indeferimento de pedido de isenção, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado preliminar da isenção, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 12.** Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

13. O texto do recurso não poderá conter:
 - a) Expressões desrespeitosas;
 - b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso.
14. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no endereço eletrônico do Vestibular 2023.2.
15. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recurso.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

16. A isenção concedida na forma estabelecida por este Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2023.2 da UECE.
17. De acordo com o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual do Ceará, o início das aulas para os candidatos classificados e matriculados nos cursos ofertados para o Vestibular 2023.2 da UECE será no dia 07 de agosto de 2023.
 - 17.1. As aulas em referência serão ministradas em Fortaleza e nas cidades de Aracati (**curso novo**), Canindé (**curso novo**), Crateús (**curso novo**), Iguatu, Mombaça (**curso novo**), Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá, Quixeramobim (**curso novo**) e Tauá (**curso novo**) para todos os cursos com vagas ofertadas para tais cidades.
18. O candidato que foi isento do pagamento da taxa de inscrição terá que acessar o sistema do Vestibular 2023.2 para efetuar sua inscrição no referido certame, tendo em vista que a isenção concedida não acarreta a inscrição automática do candidato no curso de sua pretensão.
19. O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção da taxa de inscrição não garante automaticamente sua inscrição em curso ofertado para o Vestibular 2023.2 da UECE.
20. No período de inscrição para o Vestibular 2023.2, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), deverá efetivar sua inscrição mediante a utilização do número denominado de “Código de Isenção”, que será disponibilizado quando for divulgado o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção.
21. A inscrição dos candidatos de todas as categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2023.2 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame, a ser disponibilizado oportunamente no site www.cev.uece.br.
22. Para todos os efeitos deste Edital, somente serão considerados documentos de identidade:
 - a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
 - g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
 - h) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.

22.1. NÃO serão aceitos como documento de identidade:

- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) Certificado de reservista;
 - d) CPF;
 - e) Título de eleitor;
 - f) Carteiras de estudante;
 - g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
 - j) CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - k) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - l) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
- 23.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 24.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2023.2 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital.
- 25.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.2 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio em fevereiro de 2023 ou que não esteja no Ano II da EJA presencial ou tenha menos de 70% dos componentes curriculares da EJA semipresencial.
- 26.** Os candidatos amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor da FUNECE, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2023.2, por meio do Protocolo Geral da FUNECE, durante o período destinado à inscrição dos candidatos ao Vestibular, nos dias que serão divulgados no Edital de inscrição.
- 26.1.** As solicitações a que se refere o subitem anterior deverão ser protocoladas dentro do prazo especificado.
- 27.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.cev.uece.br, por meio de Comunicado expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- 28.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, organizadora e executora do processo de isenção do Vestibular 2023.2 da UECE.

Comissão Executiva do Vestibular da UECE, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2023.

(Assinado no original)
Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE